

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Portaria



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PORTARIA Nº 003, de 19 de fevereiro de 2024.

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, no uso das atribuições, na forma prevista no Protocolo de Intenções e no Estatuto, tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das disposições insertas no Decreto n. 001, de 17 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados para acompanhar detidamente e fiscalizar a execução de todos os contratos administrativos celebrados pelo CIMURC, e dos interesses que lhes são atingidos e afetos, respectivamente:

Nome e designação	Função/Matrícula	Natureza do Contrato/Número do processo administrativo originário da contratação	Objeto/Vigência originária do contrato/valor global da contratação
Fiscalização: Principal: Laís Pereira de Souza Substituto: Laylla Ellen Neco Reis	Assistente administrativo/mat. 121 Assistente administrativo/mat. 111	Assessoria em Licitações – PA nº001/24	Objeto: Consultoria e assessoria em gestão administrativa e compras governamentais, englobando a elaboração de editais de licitações/credenciamentos, minutas de contrato e demais instrumentos correlatos, supervisão dos procedimentos licitatórios - regidos pela lei federal nº 8.666/93, lei federal nº 14.133/21 e legislações correlatas, bem como nos processos de dispensa e inexigibilidade Vigência: 12 meses Valor Global: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Parágrafo único. Os agentes acima designados deverão atestar mensalmente nos respectivos processos, a regularidade da execução dos contratos administrativos, o recebimento dos serviços/fornecimentos e/ou recusa, conforme o caso, registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços/fornecimentos, inclusive eventuais informações relevantes, anotar a necessidade de encaminhamento das certidões legais por parte do prestador, apontar eventuais glosas decorrentes da inexecução do serviço/fornecimentos, e monitorar a vigência contratual, bem como orçamento que lhe dê suporte.

Art. 2º Designar o agente público Sr. (a) Laís Pereira de Souza, para o exercício da função de Gestor de todos os contratos administrativos celebrados pelo CIMURC, e dos interesses que lhes são atingidos e afetos, respectivamente, nos precisos limites do Regulamento aplicável, mediante acompanhamento e vigência dos contratos/prorrogações/repactuações/aditivos e os limites financeiros envolvidos segundo orçamento, apoio à fiscalização da execução dos contratos, aferição das obrigações contratuais e seus respectivos cumprimentos, verificar empenhos, pagamentos e suas condições contábeis-financeiras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 19 de fevereiro de 2024.

Vinícius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

cimurcba@gmail.com